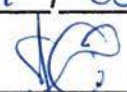




**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.404/2019

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>19</u> / <u>03</u> / <u>19</u> .  _____ Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Determina a divulgação de
informações contratuais nas peças
publicitárias de Administração
Pública Municipal Direta e Indireta.**

Art. 1º. Toda peça publicitária da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Vitória deverá informar seu número de contrato, valores gastos na produção e na veiculação, além do CNPJ do prestador de serviço e a fonte de recurso para custeio.

§ 1º - Para efeito do previsto no caput deste artigo considera-se peça publicitária, independente do veículo de mídia, toda publicidade e propaganda dos atos, programas, obras, serviços, campanhas que tenham caráter educativo, informativo ou orientação social.



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

§ 2º - A determinação prevista no caput deste artigo independe do meio de veiculação.

§ 3º - As informações previstas no caput deste artigo deverão estar em locais e tamanho visíveis e serem compreensíveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de Março de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE